



GM

Handwritten signatures and initials in blue ink.

**Protocolo “ Cabaz de Boas Vindas ao Bebê Montemorense” entre a União de Freguesias de N.ª Sr.ª da Vila, N.ª Sr.ª do Bispo e Silveiras, Farmacia Freitas, Farmacia Misericordia, Farmacia Novalentejo, Farmacia Montemor, Farmacia Central, Loja Carol, Mag Store, Ninho do Bebê e Companhia Infantil.**

Considerando que:

- O comércio tradicional desempenha um papel importante na dinâmica das localidades;
- Os agentes económicos têm enfrentado nos últimos anos dificuldades acrescidas, sendo fundamental encontrar formas de dinamizar, apoiar este setor de atividade, nomeadamente nos últimos meses, por força do surto pandémico que afetou o mundo;
- A União de Freguesias, no cumprimento do Programa Eleitoral sufragado nas ultimas eleições autárquicas definiu a importância de criar um Cabaz de Boas Vindas para os bebés da Freguesia
- A União das Freguesias da Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e as farmácias Freitas, Novalentejo, Misericordia, Montemor, Central, Loja Carol, Mag Store, Ninho do Bebê e Companhia Infantil pretendem dinamizar, em parceria o cabaz de boas vindas para todas as crianças, independentemente da sua condição económica.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

União das Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, adiante designada por União das Freguesias, com sede no Largo Dr. Banha de Andrade em Montemor-o-Novo, representado pelo seu Presidente António Danado, portador do Cartão de Cidadão n.º 10839672 0 ZY2, válido até 03/08/2031; em cumprimento da deliberação de Junta de 22/06/2022 e em Assembleia de Freguesia de 29/06/2022.

Farmácia Freitas, adiante designada por Farmácia Freitas, com sede na Praça Martires da Liberdade nº17, em Montemor-o-Novo, com o NIF 509 794 459, representado pelo seu proprietário Fernando Mayer,

Farmácia Misericórdia, adiante designado por Farmacia Misericordia, com sede na Rua Irmã Sousa nº1, em Montemor-o-Novo com o NIF 501 129 324, representada pela provedora Paula do Carmo Ciríaco Rosado

Farmacia Novalentejo, adiante designada por Farmacia Novalentejo, com sede na rua de Lavre n3 em Montemor-O-Novo, com o NIF 506 514 129, representada por Alexandra Isabel Martins Pereira Correia.



Farmácia Montemor, adiante designada por farmácia Montemor, com sede na rua de Mora n.º 15 fração A e B em Montemor-o-novo, com o NIF 509 561 764, representada por Inês Dias Guedes.

Farmácia Central, adiante designada por Farmácia Central, com sede na rua 5 de outubro n.º 69, com o NIF 510 910 224, representada por Helena Maria Fernandes barata de Abreu.

Loja da Carol, adiante designada por Loja da Carol, com sede na rua de Aviz n.º 104 r/c em Montemor-o-Novo, com o NIF 272 836 290, representada por Régia Lúcia Leite Leandro.

Mag store, adiante designada por Mag Store, com sede na rua de Aviz n.º 12 em Montemor-o-Novo, com o NIF 237 289 407, representada por Gislene Isabel Maduro Malhão Cantanhede.

Ninho do Bébe, adiante designada por Nicho do Bébe, com sede na rua 5 de outubro n.º 67 em Montemor-o-Novo, com o NIF 114 014 280, representada por Rosa maria Espadinha Rafael Pardal.

Companhia Infantil, adiante designada por Companhia Infantil, com sede na rua 5 de outubro n.º 43 em Montemor-o-Novo, com o NIF 205 974 627, representada por Sílvia Almeida.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, doravante designado por "Cabaz de Boas Vindas", que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira

##### (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir os termos e as condições gerais em que as Partes se comprometem a colaborar num conjunto de ações no âmbito Cabaz de Boas Vindas ao Bebê Montemorense a decorrer até 31 de dezembro de 2022.

#### Cláusula Segunda



## Cláusula Quinta (Obrigações das Farmácias)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, as farmácias comprometem-se a:

- Constituir o cabaz com os seguintes produtos base (no valor de 50€):
  - 1 embalagem de álcool a 70°;
  - 1 caixa de compressas;
  - 1 caixa de soro fisiológico em unidoses;
  - 1 embalagem de cuidado protetor para a muda da fralda;
  - 1 embalagem de toalhetes;
  - 1 embalagem de gel de banho corpo e cabelo;
  - 1 embalagem de creme corpo hidratante
- Para além dos produtos base, cada farmácia pode colocar no cabaz publicidade/vales das marcas patrocinadoras bem como amostras de alimentação/vales de pesagem de bebés;
- Cada farmácia compromete-se a manter 20 cabazes;

## Cláusula Sexta (Avaliação da Campanha)

No final da implementação do plano das ações desenvolvidas, os parceiros comprometem-se a elaborar um relatório de avaliação da Campanha, para tal deverá ser efetuado um questionário a todos os intervenientes.

## Cláusula Sétima (Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page, including a large signature at the top, the number '26.', and initials 'Mer', 'R', 'SH-1', and 'H.'.



Gods

M

### (Grupo de Trabalho)

- 1 – Para a concretização do presente protocolo será criado um grupo de trabalho constituído por: União das Freguesias VBS e os representantes das farmácias.
- 2 – O grupo de trabalho terá como função a operacionalização das ações previstas no presente protocolo.
- 3 – As farmácias devem indicar o interlocutor responsável por acompanhar e colaborar com o grupo de trabalho na operacionalização das ações.

### Cláusula Terceira

#### (Ações a Desenvolver)

As ações a desenvolver no âmbito do presente protocolo são as constantes do mesmo, assim como outras que possam afigurar-se necessárias e complementares, sem custos adicionais.

### Cláusula Quarta

#### (Obrigações Gerais da UFVBS)

No âmbito do presente Protocolo e no quadro da colaboração entre as Partes, acima referidas, a UFVBS compromete-se sempre que possível e de mútuo acordo a:

- Desenvolver ações de marketing e todos os produtos publicitários físicos necessários para a campanha;
- Publicitar a ação nos vários meios de comunicação disponíveis para o efeito;
- Conceber e produzir o cabaz físico onde os produtos serão colocados;
- Comparticipar em 12,50€ em cada cabaz (até ao máximo de 100 cabazes);
- Comparticipar até ao máximo de 50€ por cabaz (através de vales), nos seguintes moldes: Até 30€, devem ser gastos obrigatoriamente em produtos de puericultura adquiridos nas farmácias aderentes, sendo que os restantes vales, no máximo de 20€ poderão ser gastos em farmácia ou nas lojas aderentes.



Montemor-o-Novo, \_\_\_ de julho de 2022

União das Freguesias de Nossa Sra. da Vila, Nossa Sra. do Bispo e Silveiras

António

Farmácia Freitas

Ana

Farmácia Misericórdia

Paula Hesab

Loja Carol

Carol

Farmácia Novalentejo

Marcia

Mag Store

Gisela

Farmácia Montemor

Inês Guedes

Ninho do Bebê

Rosa Pandal

Farmácia Central

Cristina

Companhia Infantil

Sandra